



DECRETO Nº 2650

de 26 de agosto de 2021

Designa membros para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Corumbá. CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.553 de 13 de abril de 2021, que alterou o Comitê Intersetorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá - MS.

D E C R E T A:

Art. 1º.

Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o Comitê Inter setorial de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Corumbá - MS.

MEMBROS TITULARES	
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Renata Miceno Papa de Almeida
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Marcelle Andrade Teixeira
Secretaria Municipal de Educação	Renata Kerr de Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Adriane Ayume Miazaki
Fundação de Meio Ambiente	Patrícia Decenzo
Conselho Tutelar	Aline Ramona de Andrade Silva
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Edinaldo Souza Neves dos Santos

MEMBROS SUPLENTE	
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Verônica Murillo
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Jackeline Cicera Fernanda da Silva Graça
Secretaria Municipal de Educação	Laura Maria de Freitas Esteves
Secretaria Municipal de Saúde	Ana Lucia Provenzano Giovanni
Fundação de Meio Ambiente	Lenir de Freitas Araújo
Conselho Tutelar	Laíze de Freitas Araújo
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Josinely Oliveira Barros Alves

Art. 2º.

A presente designação não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Nº 2650/2021 - 26 de agosto de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em